



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI Nº 550/2019, ANÍSIO DE ABREU/PI, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 534/2019, de 15 de março de 2019, que fixa os valores dos plantões médicos no Município de Anísio de Abreu/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Esta lei altera a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 534/2019, de 15 de março de 2019, que fixa os valores dos plantões médicos no Município de Anísio de Abreu/PI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL